



XXIV ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – XXIV ENANCIB

ISSN 2177-3688

GT 5 – Política e Economia da Informação

A GUERRA DISCURSIVA POLÍTICO-IDEOLÓGICA SOBRE O PL 2630/2020: ANTAGONISMOS E DESINFORMAÇÃO NAS DISPUTAS PELA REGULAÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS - LEI DAS FAKE NEWS

THE POLITICAL-IDEOLOGICAL DISCURSIVE WAR OVER PL 2630/2020: ANTAGONISMS AND DISINFORMATION IN DISPUTES OVER THE REGULATION OF DIGITAL PLATFORMS - FAKE NEWS LAW

Fernanda de Barros da Silva – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Paulo César Castro Sousa – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: O principal objetivo deste artigo é apresentar a contenda das narrativas político-ideológicas entre os grupos polarizantes (a favor e contra) na discussão pública sobre o Projeto de Lei 2630, de 2020. Mais conhecido como Lei das Fake News. Para obter um panorama do debate sobre o PL nas redes sociais online, foi escolhido o X (antigo Twitter). Nos perfis de 12 parlamentares e de um ex-deputado, com posições a favor e contra a proposta, foram coletados 175 *tweets*, pesquisados através da expressão “PL 2630”. Sobre o *corpus*, foi aplicada a Análise de Conteúdo. Os resultados da análise apontam que o grupo contrário ao PL foi capaz de fazer chegar mais longe seus pontos de vista a respeito do tema. Essa vitória pode ser expressa a partir da consideração dos números de seguidores dos grupos contrários ao PL, um volume 3,4 maior do que o dos favoráveis, bem como o auxílio do próprio Google utilizando seu mecanismo de busca, anúncios e pronunciamentos em outras plataformas para enfatizar sua posição contrária ao PL. Por fim, constata-se que as lutas têm-se dado nas redes, com conquistas para aqueles que melhor as exploram, ainda que através da desinformação, as forças democráticas não podem ficar a reboque do uso competente e adequado destas ferramentas.

Palavras-chave: PL 2630/20; PL das fake news; polarização política.

Abstract: The main objective of this article is to present the contention of political-ideological narratives between polarizing groups (for and against) in the public discussion about Bill 2630, of 2020. Better known as the Fake News Law. To obtain a thermometer of the debate about the PL on online social networks, X (formerly Twitter) was chosen. In the profiles of 12 parliamentarians and a former deputy, with positions for and against the proposal, 175 tweets were collected, searched using the expression “PL 2630”. Content Analysis was applied to the corpus. The results of the analysis indicate that the group opposed to the PL was able to advance its views on the top4ic. This victory can be

expressed based on the number of followers of groups opposed to the PL, a volume 3.4 greater than that of those in favor, as well as the help of Google itself using its search engine, advertisements and statements on other platforms to emphasize his position against the PL. Finally, it appears that the struggles have been taking place on the networks, with achievements for those who best exploit them, even through disinformation, democratic forces cannot be left behind by the competent and appropriate use of these tools.

Keywords: draft bill 2630/20; fake news draft bill; political polarization.

1 INTRODUÇÃO

Desde que as mídias sociais se tornaram a nova ágora do debate público, parece que a democracia está se afundando em *fake news*. Porém, nada tem de novo no uso de informações falsas para manipular a opinião pública mediante interesses políticos e econômicos, principalmente em ano de eleição. O que tem de hodierno é a capacidade das informações, verdadeiras ou não, de chegarem a tantas pessoas em tão pouco tempo. Isso acontece por ser altamente rentável para as plataformas digitais, *Google, Facebook, X* (antigo *Twitter*), *Instagram*, entre outras, os engajamentos em rede (compartilhamentos, cliques, comentários, quantidade de seguidores e publicidade). Essa infraestrutura digital sustentada por anúncios publicitários pouco transparentes e sem regulação contribui para que informações falsas, teorias da conspiração, discursos de ódio e crimes cibernéticos contaminem a internet, deixando os usuários vulneráveis aos interesses econômicos das plataformas e às diferentes conveniências de vários outros atores.

Conseqüentemente, desde que a disseminação massiva de informações falsas passou a fazer parte do cotidiano brasileiro e internacional, uma profusão de soluções foi posta à mesa, a saber: banir memes da internet, parcerias entre jornais para checagem de notícias, centros de combate às *fake news*, parcerias entre plataformas digitais e comissões de especialistas para verificação de conteúdos, e inúmeros projetos de lei para criminalizar produtores de *fake news*. Contudo, Cristina Tardáguila (2020), diretora adjunta da Rede Internacional de Fact-checkers, diz que “não existe nenhum país do mundo que conseguiu diminuir o número de notícias falsas depois da implementação de uma lei.” A judicialização unicamente, segundo a jornalista, não resolve o problema, podendo incorrer no risco de possíveis censuras e abusos. Entretanto, ela não defende que algo não possa ser feito para garantir transparência e responsabilidade.

O principal objetivo deste artigo é apresentar a contenda das narrativas político-ideológicas entre os grupos polarizantes (a favor e contra) na discussão pública sobre o Projeto

de Lei 2630, de 2020. Mais conhecido como Lei das *Fake News*, o PL institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na internet. Dessa forma, para obter um panorama do debate sobre o PL nas redes sociais *online*, foi escolhida a plataforma X (antigo *Twitter*). Nos perfis de 12 parlamentares e de um ex-deputado, com posições a favor e contra a proposta, foram coletados 175 *tweets*, pesquisados através da expressão “PL 2630”. Sobre o corpus, foi aplicada a Análise de Conteúdo (Bardin, 2016), conforme será detalhado adiante.

Nas partes que seguem, o texto começa com a contextualização do cenário de polarização político-ideológica que transformou a política brasileira desde as eleições de 2018. Este panorama foi ainda mais calcificado com as posições partidárias extremadas vistas nas disputas eleitorais de 2022, quando as mídias sociais tiveram seu mais acentuado na proliferação de *fake news*. Em seguida, é discutida a tentativa de conter os prejuízos políticos, jurídicos e criminais ocasionados pela disseminação de conteúdos desinformativos na internet, até mesmo com riscos para a democracia, através do Projeto de Lei 2360 (Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet), colocado em votação no Senado em 2020.

Na última parte, serão apresentados os resultados da análise dos conteúdos dos *tweets*, de modo a evidenciar como o X transformou-se, a partir dos atores selecionados, em uma verdadeira arena discursiva, tendo, ao final, ganhado a contenda aqueles que se posicionaram contrários ao PL. Não por acaso, passados mais de quatro anos, o projeto voltou à estaca zero e está longe de estabelecer uma forma de regulação das plataformas.

2 ESTAMOS CALCIFICADOS: A POLARIZAÇÃO POLÍTICO IDEOLÓGICA NA SOCIEDADE BRASILEIRA

A partir das eleições de 2018 no Brasil, consolidou-se na política partidária uma nova forma de distribuição de informação, seja verdadeira ou não, através do poder de alcance e influência dos aplicativos de mensagem, sendo o mais importante deles o *WhatsApp*, e das mídias sociais. Como exemplo deste quadro, tem-se a eleição de Jair Bolsonaro a presidente, que, limitado a apenas 8 segundos de tempo de propaganda na televisão e no rádio, explorou, de forma precursora, todo o potencial das plataformas de comunicação na internet. Com o candidato do então PSL, configurou-se mais claramente um novo ecossistema de infocomunicação das disputas políticas e eleitorais no país.

Quatro anos depois, uma nova disputa para presidência deixou ainda mais evidentes os conflitos relacionados à disseminação de informações falsas em larga escala (Nunes;

Traumann, 2023), com os candidatos se aproveitando da capacidade massiva de alcance de receptores que as plataformas oferecem. Ainda na visão de Nunes e Traumann (2023), a estratégia comunicacional baseada em *fake news* colaborou para “calcificar” uma polarização extremada entre dois polos políticos antagônicos, identificados como Esquerda/PT/Lula e Extrema Direita/antipetismo/Bolsonaro. A disputa, assim, transbordou dos já tradicionais embates político-eleitorais para as relações sociais cotidianas, nas áreas do consumo, estilo de vida, hábitos, escolhas e pautas sociais, contaminando até mesmo os vínculos familiares. O fenômeno extravasa também para a dimensão afetiva dos relacionamentos sociais. Ou seja, qualquer debate público e, muitas vezes, privado é contaminado por acalorados debates ideológicos, polarizantes e enviesados, “calcificados” em torno de identidades políticas associadas, principalmente, com o petismo e com o antipetismo.

Essa polarização ideológica extremada ganha vigor mediante um ecossistema informacional que ajuda a produzir dissonâncias cognitivas¹, a partir de um ambiente sociotécnico formado por câmaras de eco (Sunstein, 2009), vieses de confirmação (Wason, 1960) e filtros-bolha (Pariser, 2012). Espalhar e anunciar mentiras, defender o absurdo, romper relações, perder a capacidade de diálogo para o bem comum, e a sensação de que se vive uma constante disputa eleitoral, são consequências de uma fragilidade democrática que tensiona as constantes crises institucionais republicanas na contemporaneidade.

Por conseguinte, na tentativa de conter os prejuízos políticos, jurídicos e criminais ocasionados pela disseminação de conteúdos desinformativos na internet, e também com riscos para a democracia, em 2020 foi colocado em votação no Senado o Projeto de Lei 2630 (Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet), mais conhecido como “PL das Fake News”.

3 POR UMA REGULAÇÃO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS: O PL 2630/2020 - LEI DAS FAKE NEWS

O PL 2630 propõe a criação da Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência da Internet e tem por objetivo

[...] estabelecer normas relativas à transparência de redes sociais e de serviços de mensagens privadas, sobretudo no tocante à responsabilidade

¹ Dissonância cognitiva é um estado de cognição (qualquer conhecimento, opinião ou convicção) em que o indivíduo busca por uma consonância diante da realidade que se apresenta. Ou seja, a existência de dissonância, ao ser psicologicamente incômoda, motivará o indivíduo a tentar reduzi-la e ajustá-la para seu conforto cognitivo. (Festinger, 1975)

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

dos provedores pelo combate à desinformação e pelo aumento da transparência na internet, à transparência em relação a conteúdos patrocinados e à atuação do poder público, bem como estabelece sanções para o descumprimento da lei. (Brasil, 2020a)

Desde que foi apresentado no plenário do Senado pela primeira vez, em maio de 2020, em plena pandemia de Covid-19, o PL passou, até o primeiro semestre de 2023, por diferentes versões. A proposta inicial do seu autor - o senador por Sergipe Alessandro Vieira, à época filiado ao Cidadania e hoje no MDB -, com seis capítulos e 31 artigos, dava atenção especial ao combate à desinformação nas redes, incluindo, no caso de descumprimento da lei, sanções contra as plataformas como advertência, multa, suspensão temporária e proibição das atividades no Brasil. Requeria também ações contra o uso de “contas inautênticas”, através da rotulação de conteúdos e da remoção e suspensão do que foi chamado de “disseminadores artificiais”, e maior transparência sobre conteúdos pagos. (Brasil, 2020a)

Ainda no Senado, o projeto ganhou novo texto depois de quatro versões e 152 emendas. Sob relatoria de Ângelo Coronel (PSD-BA), cresceu para sete capítulos e 36 artigos. Enquanto a palavra “desinformação”, nesta nova versão, ganhou menos espaço, a atenção do relator se voltou mais para “liberdade de expressão”, presente desde o Art. 1º. O senador também foi mais comedido em relação às sanções contra as plataformas, permitindo apenas advertência e multa (Brasil, 2020b). Outra novidade foi a proposta de criação, pelo Congresso Nacional, do Conselho de Transparência e Responsabilidade na Internet (capítulo IV), que teria “como atribuição a realização de estudos, pareceres e recomendações sobre liberdade, responsabilidade e transparência na internet” e a elaboração de código de conduta para as redes sociais e serviços de mensageria privada (Brasil, 2020c). O substitutivo foi aprovado em 30 de junho de 2020 com 44 votos a favor e 32 contrários.

Na Câmara, em 2022, o PL ganhou a relatoria do deputado Orlando Silva (PC do B-SP) e novas emendas, motivo também de renovação das polêmicas. Uma delas foi a previsão de remuneração, por parte das plataformas, às empresas jornalísticas pelo uso de seus conteúdos (Art. 38). Na nova proposta de substitutivo (Brasil, 2022), a imunidade parlamentar é estendida também às manifestações nas redes sociais e aplicativos de mensageria (§ 8º do Art. 22). Sob a tipificação de “urgência urgentíssima”, o projeto foi submetido à votação em abril, mas não teve aprovação, em um contexto de críticas não apenas da oposição, mas também das plataformas.

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

Desde fevereiro de 2022, as *big techs* tinham se voltado, através de estratégias orquestradas, contra o PL. Começaram com uma carta assinada por *Facebook, Instagram, Google, X* (antigo *Twitter*) e *Mercado Livre*, na qual acusavam o projeto de ser “uma potencial ameaça para a internet livre, democrática e aberta que conhecemos hoje” (Google Brasil, 2022). Um mês depois, o presidente do Google Brasil, Fabio Coelho (2022), assina mais um texto, no qual diz que o projeto causará “consequências negativas e indesejadas que podem impactar a internet que você conhece”. Em 2023, o *Google* chegou a gastar R\$ 2,1 milhões com anúncios para atacar a proposta, publicados no *Facebook, Spotify* e em outros vários veículos de comunicação, como *Folha de S. Paulo, Correio Brasiliense, CBN, Veja, Poder 360, Antena 1, JB FM, Band News* (Roberto Netto; Neves, 2023).

No fim de março de 2023, após os atos golpistas de 8 de janeiro e ataques a crianças e adolescentes em escolas pelo país, o governo Lula propôs um novo substitutivo (Brasil, 2023), com 59 artigos. Nesta versão, os eventos recentes acabam sendo motivadores para um rigor maior com as plataformas, com responsabilização civil (Art. 13) pelos “danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros, que constituam práticas ou incitação à prática dos crimes previstos no art. 12” do PL (contra o Estado Democrático de Direito, contra crianças e adolescentes, terrorismo, preconceito de raça ou de cor, contra a saúde pública, entre outros). Para isso, o texto invoca a expressão “dever de cuidado” (*duty of care*), importada do Digital Services Act (DAS), ou Regulamento de Serviços Digitais, aprovado pela União Europeia em outubro de 2022, que significa: “Art. 12. As plataformas digitais de grande porte devem atuar de forma diligente e em prazo hábil e suficiente, para prevenir ou mitigar práticas ilícitas no âmbito do seu serviço [...]” (Comissão Europeia, 2024).

Também tem causado muito burburinho a proposta de criação, por parte do Executivo, de uma “entidade autônoma de supervisão” (Art. 49), que seria responsável pela avaliação do dever de cuidado das plataformas e da aplicação do “Código de Conduta de Enfrentamento à Desinformação” (Art. 52), no qual devem constar, entre outras, medidas para impedir a disseminação de desinformação, incluindo a identificação de responsáveis por estratégias coordenadas de desinformação (Art. 50). Os detratores do PL tomam este ponto para acusar o governo de querer censurar conteúdos nas redes sociais, e a temperatura aumenta mais ainda quando as sanções podem levar a multas de até R\$ 50 milhões por infração contra as *big techs* (Art. 38). (Brasil, 2023)

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

Apesar da aprovação da urgência de votação do PL em abril de 2023, o presidente da Câmara, Arthur Lira, não submeteu a minuta ao plenário. Sob nova ofensiva das plataformas - como no caso em que o *Google* incluiu no seu buscador a frase “O PL das fake news pode piorar sua internet” -, dos bolsonaristas e da bancada evangélica, a votação do projeto foi adiada no início do mês seguinte.

Em abril de 2024, o PL voltou a ganhar a atenção pública quando o dono do X, Elon Musk, ameaçou não cumprir as decisões do ministro do STF Alexandre de Moraes, a quem acusou de censura, e quando, após isso, Arthur Lira anunciou a formação de um grupo de trabalho para formular uma nova proposta de PL, com a possibilidade de inclusão da regulamentação da Inteligência Artificial na lei. Formalizado no início de junho, o GT foi composto por 20 deputados - do PP (3 parlamentares), PL (3), Podemos (2), PT (1), PC do B (1), MDB (1), Republicanos (1), PDT (1), PSD (1), Solidariedade (1), PSB (1), União Brasil (1), Novo (1), PRD (1) e PSOL (1) -, tendo 90 dias (prorrogáveis pelo mesmo prazo) para apresentar um relatório sobre o texto (Brasil, 2024). Segundo *Aos Fatos*, oito dos 20 membros do grupo - incluindo Filipe Barros (PL-PR), que é investigado, pelo STF, no contexto do Inquérito das Fake News - já compartilharam desinformação nas redes sociais² (Bortolon; Rudwitzki; Mangabeira; Lobato; Ribeiro; Menezes, 2024).

Importante ressaltar que não é do interesse deste trabalho se debruçar numa discussão sobre questões sistêmicas relativas às plataformas digitais e muito menos numa hermenêutica jurídica acerca do PL 2630.

4 A CONTENDA DO PL DAS FAKE NEWS NO X: QUEM É CONTRA? QUEM É A FAVOR?

O PL 2630, assim como muitos outros temas que entram na pauta do Legislativo, tem sido objeto de disputa desde que foi proposto em 2020. Não há nada de anormal nisso, ainda mais por se tratar de um projeto que motiva tantas polêmicas. Mas o debate, como também tem sido comum nos últimos anos, não se limita aos plenários do Senado e da Câmara Federal e nem apenas aos espaços dos veículos da imprensa tradicional. Na verdade, ganha repercussão ainda maior através das mídias sociais, aplicativos de mensagens e de sites hiper-partidarizados. E estes ambientes digitais têm-se transformado em verdadeiras assembleias,

² Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/gt-das-fake-news-deputados-indicados-desinformacao/>. Acesso em: 11 jul. 2024.

sendo caixa de ressonância para a continuidade das contendas políticas ou para pautar novas perspectivas de embate.

Para obter um panorama do debate sobre o PL nas redes sociais, a plataforma escolhida foi o X (antigo *Twitter*), onde foram selecionadas postagens de um conjunto de 12 parlamentares (senadores e deputados federais) e de um ex-deputado federal, classificados como contra (todos de oposição ao governo Lula) e a favor do projeto (incluindo o proponente e o relator da matéria na Câmara). A coleta, que resultou em 175 *tweets* (Tabela 1), foi realizada com base na expressão “PL 2630”³, *corpus* sobre o qual foi aplicada a Análise de Conteúdo (AC).

A metodologia, quantitativa, engloba um múltiplo conjunto de instrumentos metodológicos - “desde o cálculo de frequências que fornece dados cifrados, até a extração de estruturas traduzíveis em modelos” - e Bardin (2016, p. 15) diz que eles estão a serviço de uma “hermenêutica controlada, baseada na dedução: a inferência”. A AC é estruturada em três fases, a saber: 1) a pré-análise; 2) a exploração do material; 3) o tratamento dos resultados, com as inferências e interpretações.

Na primeira fase, foram escolhidos seis parlamentares contrários ao PL, com base em suas posições como oposição ao governo Lula. A maior parte desses políticos é do PL – partido que representa o bolsonarismo como fenômeno político e persona; a exceção é Paulo Ganime, do partido Novo. Todos se declaram conservadores nos costumes e liberais na economia (sendo totalmente contrários a qualquer interferência do Estado) e são expoentes da ala mais extremada da direita brasileira. Já a escolha dos políticos favoráveis ao projeto se deve ao fato de pertencerem ao campo progressista; em sua maioria, são partidários da esquerda e alguns de centro, além de serem aliados do governo Lula e terem relevância no cenário político.

A partir da escolha dos parlamentares em exame, foi estabelecido o critério para seleção dos *posts* a serem submetidos à análise, com base na expressão “PL 2630”. Com o universo dos *posts* delimitado, foi realizada uma leitura “flutuante”, no momento da pré-análise, com o objetivo de obter as primeiras impressões e hipóteses sobre os motivos pelos quais os parlamentares se posicionam contra ou a favor do PL⁴.

³ Como a consulta foi feita a partir do perfil dos pesquisadores no X, não há garantia de que todos os posts publicados pelos políticos foram recuperados, considerando que o algoritmo da plataforma pode aplicar filtros sobre os resultados exibidos aos usuários.

⁴ Os resultados das buscas de acordo com a expressão “PL 2630” no perfil de cada um dos parlamentares estão condicionados ao algoritmo da plataforma X, que pode definir os *tweets* disponibilizados de acordo com o

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

Na segunda fase, dedicada à exploração do material, foram estabelecidas categorias para a análise dos dados com base no perfil dos parlamentares, a saber: quantidade de seguidores, número de *tweets* coletados, período de início e término da coleta, quantidade de *replies* (respostas e/ou comentários), *reposts* (republicações e/ou compartilhamentos) e *likes* (curtidas). A partir dessa representação de conteúdo (Tabela 1), é possível vislumbrar e comparar a presença e o engajamento dos políticos contrários e favoráveis ao PL, mostrando as diferentes capacidades dos dois grupos de fazerem chegar suas mensagens ao maior número possível de receptores.

Tabela 1 – Parlamentares contra e a favor do PL 2630

Perfil	Seguidores (*)	Tweets coletados	Data do 1º e último tweet	Reply	Repost (**)	Like (**)
CONTRA						
Carla Zambelli (PL-SP) @Zambelli2210	2.487.376	26	30/05/2020 24/05/2023	10.938	33.298	136.929
Carlos Jordy (PL-RJ) @carlosjordy	1.275.892	15	02/06/2020 23/12/2023	4.176	20.805	80.993
Eduardo Bolsonaro (PL-SP) @BolsonaroSP	2.908.482	40	02/06/2020 13/06/2024	24.374	70.460	262.561
Flávio Bolsonaro (PL-RJ) @FlavioBolsonaro	3.287.723	6	01/05/2023 02/05/2023	3.198	6.156	23.300
Nikolas Ferreira (PL-MG) @nikolas_dm	3.823.189	4	25/04/2023 19/12/2023	4.578	21.300	103.000
Paulo Ganime (NOVO-RJ) @pauloganime	92.732	10	02/06/2020 10/05/2023	429	1.539	6.802
Total	17.565.776	101	—	47.693	153.558	613.585
A FAVOR						
Alessandro Vieira (MDB-SE) @_AlessandroSE	228.608	6	29/05/2020 08/05/2023	8.854	3.198	15.941
André Janones (AVANTE-MG) @AndreJanonesAdv	1.099.045	5	30/04/2023 28/12/2023	5.081	2.692	17.068
Guilherme Boulos (PSOL-SP) @GuilhermeBoulos	2.248.804	3	25/04/2023 15/05/2023	3.095	1.624	8.700
José Guimarães (PT-CE) @guimaraes13PT	154.883	21	08/04/2024 01/05/2023	7.836	1.721	4.119
Orlando Silva (PCdoB-SP) @orlandosilva	104.609	27	25/04/2023 02/05/2023	19.380	9.818	39.020
Randolfe Rodrigues (SEM PARTIDO-AP) @randolfeap	1.016.007	11	30/04/2023 10/05/2023	8.548	8.727	36.043
Rui Costa (MINISTRO DA CASA CIVIL-PT) @costa_rui	243.637	1	10/05/2023	23	106	428
Total	5.095.593	74	—	52.817	27.886	121.319

Fonte: Elaborado pelos autores a partir do X e do site Social Blade.

(*) Dados recuperados no site Social Blade (www.socialblade.com) no dia 06/07/2024.

(**) Alguns números de repostagens e likes são disponibilizados pelo X de forma arredondada.

perfil do usuário que faz a pesquisa. Com isso, não há garantia de que todos os *posts* publicados pelos políticos foram recuperados.

perigo é motivado pela forma como as plataformas são operadas pelas *big techs*, movidas apenas pelos lucros, e pelas ações do *Google*, *Telegram* e Elon Musk durante a tramitação do projeto, que foram tomadas como ataques à soberania nacional. A este último grupo coube também defender que o PL não representa risco para a liberdade de expressão na internet, postura de resposta ao discurso dos oponentes.

Os representantes do grupo que têm dito não ao PL usam discurso bélico para contrapor-se ao campo político oposto. Para tal, usam palavras como “batalha” e “guerra”, e, para o que configuram como luta, convocam constantemente seus seguidores nas redes sociais *online* a cobrarem de seus deputados e senadores posição contrária ao projeto.

Passados quatro anos desde que o PL foi submetido à apreciação dos senadores, e mesmo depois que foi encaminhado à Câmara, pode-se dizer que, quantitativamente, o grupo de oposição ao projeto tem ganhado a disputa. Foi capaz de fazer chegar mais longe seus pontos de vista a respeito do tema. Quando considerados os totais de repostagens e de *likes*, o nível de interação dos usuários⁶ com os conteúdos postados é cinco vezes maior do que o dos parlamentares que defendem o PL (Tabela 1). Tal “sucesso” pode ser deduzido da comparação entre os números totais de seguidores de cada um dos grupos: os contrários ao projeto alcançam um volume 3,4 maior do que o dos favoráveis.

Entretanto, não foi possível, com esta pesquisa, avaliar o papel dos algoritmos das plataformas, ativamente contrárias à aprovação do PL, na disseminação em maior escala das mensagens dos parlamentares alinhados aos seus interesses.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde que a disseminação de informações falsas em larga escala começou a ser parte do cotidiano, e muito espantou a todos os seus efeitos colaterais, principalmente em períodos eleitorais, as representações democráticas acenderam o alerta. Tanto que na época das eleições de 2018, havia em torno de 20 projetos de lei no Congresso Nacional para criminalizar as *fake news* (Grigori, 2018). Porém, foi somente em 2020, com o PL 2630, que a discussão sobre transparência, responsabilidade e contenção de danos causados pela desinformação ganhou máxima repercussão, ocasionando contendas político-ideológicas extremamente polarizadas.

⁶ Não fez parte do escopo da pesquisa conferir se as interações foram produzidas por bots.

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

É possível observar o tamanho do impacto do PL 2630 a partir da perspectiva de que este projeto estava centrado no que deveria ser o dever de responsabilidade e transparência das plataformas digitais, usualmente conhecidas como *big techs*, a exemplo do *Google*, *Meta*, *X* (antigo *Twitter*), *Tik Tok*, entre outras (NETLAB – ECO/UFRJ, 2023a). Assim, o *lobby* por parte das plataformas foi intenso, por motivações totalmente contrárias ao PL, tendo como aliados parlamentares, influenciadores da extrema direita bolsonarista e veículos hiper-partidários. (NETLAB – ECO/UFRJ, 2023b).

Este trabalho buscou mostrar, a partir da coleta dos *tweets* dos políticos (contrários e a favor) envolvidos na discussão do PL, como a temática reverberou em rede e determinadas expressões foram utilizadas com a mesma frequência pelos dois grupos. No entanto, buscaram associar a elas significados diametralmente opostos. É importante ressaltar que o grupo contrário ao PL foi capaz de fazer chegar mais longe seus pontos de vista a respeito do tema.

Essa vitória pode ser expressa a partir da consideração dos números de seguidores dos grupos contrários ao PL, um volume 3,4 maior do que o dos favoráveis, bem como o auxílio do próprio *Google* utilizando seu mecanismo de busca, anúncios e pronunciamentos em outras plataformas para enfatizar sua posição contrária ao PL.

Assim, o grupo contrário ao PL ganhou mais fôlego e tempo sobre o debate quando o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira, decidiu propor um outro grupo de trabalho para apresentar um texto mais maduro e com consenso. Visto que as discussões em torno do projeto extrapolaram barreiras partidárias e ideológicas por *lobby* das *big techs* que não aceitaram debater o tema de modo razoável. Importante ressaltar que esta é a afirmação pública do Arthur Lira, se há algum interesse escuso com a intenção de engavetar o projeto, ou alinhá-lo às demandas das plataformas a fim de minimizá-las em suas responsabilidades e transparência, não se sabe.

Por fim, constata-se que as lutas têm-se dado nas redes, com conquistas para aqueles que melhor as exploram, ainda que através da desinformação. Sendo assim, as forças democráticas não podem ficar a reboque do uso competente e adequado destas ferramentas. Sem deixar, claro, de responsabilizar as plataformas e aos que fazem uso inadequado delas. A sobrevivência da democracia parece, cada vez mais, depender da devida ocupação destas ágoras digitais.

**XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024**

REFERÊNCIAS

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BORTOLON, Bianca; RUDNITZKI, Ethel; MANGABEIRA, Milena; LOBATO, Gisele; RIBEIRO, Amanda; MENEZES, Luiz Fernando. GT das Fake News: 8 dos 20 deputados indicados já compartilharam desinformação nas redes. **Aos Fatos**, 6 jun. 2024. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/gt-das-fake-news-deputados-indicados-desinformacao/>. Acesso em: 11 jul. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei 2630, de 2020 - (Lei das Fake News)**. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na internet. Brasília, DF: Senado Federal, 2020a. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/141944>. Acesso em: 20 jun. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Parecer Nº 73, de 2020, sobre o Projeto de Lei nº 2.630 de 2020**. Relator: Senador Angelo Coronel. Brasília/DF. 2020b. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8127630&ts=1712173898232&disposition=inline>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Comissão Diretora - Senado Federal. **PL n. 2630/2020**: institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na internet. Brasília, DF: Senado Federal, 2020c. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1909983. Acesso em: 19 set. 2024.

BRASIL. Governo Federal. **Substitutivo ao Projeto de Lei 2.630 de 2020**. Brasília, DF. 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/midias/file/2022/03/fake.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Governo Federal. **Minuta - Substitutivo ao Projeto de Lei 2.630 de 2020**. Brasília, DF. 2023. Disponível em: https://www.telesintese.com.br/wp-content/uploads/2023/03/Contribuicoes_PL2630.pdf. Acesso em: 10 jul. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Lira cria grupo de trabalho para análise de projeto que trata das redes sociais**. 2024. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/1069265-lira-cria-grupo-de-trabalho-para-analise-de-projeto-que-trata-das-redes-sociais/>. Acesso em: 01 jul. 2024.

CARTA CAPITAL. **Musk pede renúncia de Alexandre de Moraes e ameaça descumprir decisões do STF**. 2024. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/musk-pede-renuncia-de-alexandre-de-moraes-e-ameaca-descumprir-decisoes-do-stf/>. Acesso em: 10 jul. 2024.

COELHO, Fabio. O PL 2630 pode impactar a internet que você conhece. **Blog Google Brasil**. 11 mar. 2022. Disponível: <https://blog.google/intl/pt-br/novidades/iniciativas/PL2630/>. Acesso em: 11 jul. 2024.

XXIV Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – XXIV ENANCIB
Vitória-ES – 04 a 08 de novembro de 2024

COMISSÃO EUROPEIA. **Regulamento dos Serviços Digitais**. Disponível em: https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/europe-fit-digital-age/digital-services-act_pt. Acesso: 10 jul. 2024.

FESTINGER, Leon. **Teoria da Dissonância Cognitiva**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

GOOGLE BRASIL. **PL 2630/2020 deixou de ser sobre combater as fakes news**. 24 fev. 2022. Disponível em: <https://blog.google/intl/pt-br/novidades/iniciativas/pl-26302020-deixou-de-ser-sobre-combater-fake-news/>. Acesso em: 11 jul. 2024.

GRIGORI, Pedro. 20 projetos de lei no Congresso pretendem criminalizar fake news. **Agência Pública**, 2018. Disponível em: https://apublica.org/2018/05/20-projetos-de-lei-no-congresso-pretendem-criminalizar-fake-news/#_. Acesso em: 01 jul. 2024.

NETLAB - ECO/UFRJ. **A guerra das plataformas contra o PL 2630**. Relatório Técnico. 2023a. Disponível em: <https://netlab.eco.ufrj.br/post/a-guerra-das-plataformas-contr-o-pl-2630>. acesso em: 01 jun. 2024.

NETLAB - ECO/UFRJ. **Estudo da campanha contra o PL 2630 e regulamentação das plataformas digitais**. Relatório Técnico. 2023b. Disponível em: <https://netlab.eco.ufrj.br/post/estudo-da-campanha-contr-o-pl-2630-e-regulamenta%C3%A7%C3%A3o-das-plataformas-digitais>. Acesso em: 01 jun. 2024.

NUNES, Felipe; TRAUMANN, Thomas. **Biografia do abismo**: como a polarização divide famílias, desafia empresas e compromete o futuro do Brasil. Rio de Janeiro: Harper Colins, 2014.

PARISER, Eli. **O filtro invisível**: o que a internet está escondendo de você. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

ROBERTO NETTO, Paulo; NEVES, Rafael. Google diz ao STF que pagou R\$ 2,1 mi em anúncios contra PL das Fake News. **UOL**, São Paulo, 31 maio 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/05/31/google-diz-ao-stf-ter-pago-anuncios-contr-pl-das-fake-news.htm>. Acesso em: 19 set. 2024.

SUNSTEIN, Cass. **Republic.com 2.0**. Princeton, NJ: Princeton University Press, 2009.

TARDÁGUILA, Cristina. Projeto de lei sobre fake news “coloca o checador numa berlinda”, diz Cristina Tardáguila. [Entrevista concedida a] Ethel Rudnitzki. **Agência Pública**, 2 jun. 2020. Disponível em: <https://apublica.org/2020/06/projeto-de-lei-sobre-fake-news-coloca-o-checador-numa-berlinda-diz-cristina-tardaguila/>. Acesso em: 11 jul. 2024.

WASON, P. C. On the failure to eliminate hypotheses in a conceptual task. **Quarterly Journal of Experimental Psychology**, [S.l.], v. 12, n. 3, p. 129–140. 1960. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/17470216008416717>. Acesso em: 05 jul. 2024.